

MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PORTARIA Nº. 229, de 14 de setembro de 2017.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa Construtora Alicerce MG Ltda. - ME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambacuri, do Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe confere os incisos VI e IX do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os Arts. 78, 79 e 87, da lei nº 8.666/93 e,

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA ALICERCE MG LTDA-ME, se sagrou vencedora nos processos administrativos de licitação nº 080/2016 e 037/2.017, cujo objeto consistia, respectivamente, Construção de Escola Padrão FNDE e Construção de Creche, respectivamente, tendo sido adjudicados os objetos e firmados os contratos;

CONSIDERANDO que, conforme cláusulas contratuais a empresa se obrigou a cumprir o cronograma de execução das obras, sem a primeira no prazo de 07 (sete) meses e a segunda no prazo de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que, em relação a primeira obra, a empresa recebeu ordem de serviço em 15/09/2.016, tendo completado 12 (doze) meses, ultrapassado, portanto, 05 (cinco) meses do prazo previsto para o término, sendo que somente foram realizadas 03 (três) medições;

CONSIDERANDO que, em relação a segunda obra, foi expedida ordem de serviço em 20/06/2.017, sendo que até a presente data houve apenas 01(uma) medição, tendo passado 90 (noventa)dias, o que retrata patente descumprimento do cronograma;

CONSIDERANDO que os fatos supra descritos, comprovados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal demonstram flagrante descumprimento dos contratos, o que enseja a instauração de Processo Administrativo para oportunizar a ampla defesa e o contraditório à empresa contratada, tendo em vista a possibilidade de rescisão contratual e aplicações das demais sanções administrativas previstas em lei e no contrato;

CONSIDERANDO que é dever do município zelar pela legalidade, moralidade e eficiência nas atividades da Administração Pública, prevenindo eventuais prejuízos ao erário e à população em função de serviços prestados em desconformidade com as cláusulas contratuais, sendo que o interesse público deve prevalecer em face do interesse privado, mormente em se considerando, *in casu*, a possibilidade de a



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

mesma empresa participar de novos certames com potencial prejuízo à municipalidade, porquanto vem demonstrando o descomprometimento com as avenças pactuadas com a Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apurar o descumprimento das cláusulas contratuais pela empresa CONSTRUTORA ALICERCE MG LTDA-ME, nos contratos oriundos dos PAL's 080/2.016 e 037/2.017, especialmente quando ao cumprimento do cronograma de execução. Para tanto, ficam nomeados os seguintes servidores efetivos para comporem a comissão, a qual terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos:

- I – Maria Ester Alchaar Campos - Presidente;
- II – Matheus de Souza Fonseca;
- III – José Carlos Ramos Novais;

Art. 2º. *Ad cautelam*, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93, garantindo a defesa prévia, fica a empresa CONSTRUTORA ALECERCE MG LTDA-ME, **suspensa temporariamente**, até apuração dos fatos, de participar de qualquer processo licitatório com o Município de Itambacuri.

Art. 3º. Notifique-se a empresa contratada, encaminhando-lhe cópia da presente portaria.


Art. 4º. Este portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itambacuri - MG, 14 de setembro de 2017.


HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de setembro de 2017.


Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração